



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2216 DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A APARELHAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM APARELHO DESFIBRILADOR CARDÍACO.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aparelhar as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidade Médicas e as Estratégias de Saúde da Família com aparelho desfibrilador cardíaco.

Artigo 2º - Os profissionais das Unidades Básicas de Saúde deverão ser capacitados com programas credenciados que sigam diretrizes internacionais aceitas para reanimação cardiovascular.

I – Caberá ao órgão competente do Serviço Municipal de Saúde a supervisão, a avaliação e o acompanhamento do disposto no caput deste artigo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí autorizado a firmar convênios necessários com instituições de saúde e órgão públicos afins para o fiel cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, objetivando o aporte necessário à materialização desta norma, a abrir na vigente Lei de Meios créditos adicionais para a consecução dos termos e objetivos do convênio, até o limite de R\$ 500.00,00 ( quinhentos mil reais ) para este exercício de 2013.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 46/2013  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*